



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 22 / 01 / 2019

Horas 10.57 Segm 92

Ass. Rene B. Moura  
Protocolo Interno

Cáceres-MT, 22 de janeiro de 2019



Ao Senhor  
**RUBENS MACEDO**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**Assunto: Fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar**

Senhor Presidente,

Venho solicitar a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split (*hi-wall*) para atender a Câmara Municipal de Cáceres, conforme o quantitativo abaixo:

CODIGO DO PROD./SERV.	DESCRIÇÃO	QTD	DESTINO
389271-9	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 9.000 BTU/H, ROTACAO FIXA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSAO DE 220 V, SELO PROCEL A	1	1 - ÁUDIO E VÍDEO
412439-1	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTUS/H, ROTACAO FIXA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSAO DE 220V, SELO PROCEL A	3	1 - GAB. VER. DENIS MACIEL 1 - DEP. REC. HUMANOS 1 - IMPRENSA
178459-5	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTUS/H, ROTACAO FIXA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSAO DE 220V, SELO PROCEL A	2	1 - SALA DE REUNIÃO 1 - COPA
46210-1	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, E POTENCIA DE 2,5 HP QUENTE/FRIO), NA VOLTAGEM 220 V, SELO PROCEL B, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 01 ANO DE GARANTIA	1	1 - RECEPÇÃO
223505-6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2	1 - GAB. VER. DENIS MACIEL 1 - DEP. REC. HUMANOS
TCEMT0000151	SERVIÇOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS - HI WALL - COM MATERIAL	3	1 - SALA DE REUNIÃO 1 - COPA 1 - RECEPÇÃO

Esse quantitativo foi estimado considerando que as salas da **Áudio e Vídeo, Copa e Imprensa** estão sem aparelhos de refrigeração, que os aparelhos instalados nas salas do **Departamento de Recursos Humanos e Gabinete do Vereador de Denis Maciel** são antigos e apresentam problemas constantemente e que a **Sala de Reunião** precisa de um ar aparelho mais potente, haja visto que o aparelho lá instalado não suporta o fluxo de

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78200-000

Fone: (65) 3223-6862 - Site: www.caceres.mt.leg.br

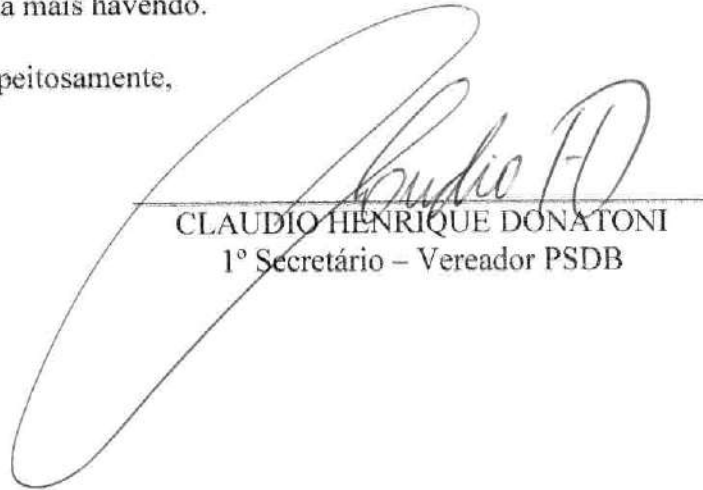


**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

peças que a frequenta. Além disso, com a quantidade de pessoas que frequentam a CMC diariamente, torna-se necessário a instalação de um aparelho de ar condicionado na via da recepção para tornar o ambiente mais agradável.

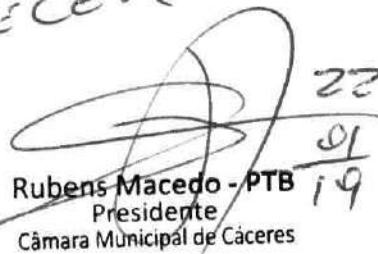
Nada mais havendo.

Respeitosamente,



CLAUDIO HENRIQUE DONATONI  
1º Secretário – Vereador PSDB

AO SETOR DE COMPRA  
P/ PARECER E PROVIDÊNCIAS



Rubens Macedo - PTB  
Presidente  
Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando 01/ IMP

Cáceres-MT, 23 de janeiro de 2019.

**Ao Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rubens Macedo**

**Assunto: Solicitação de materiais**

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
Em 23/01/2019  
Horas 09:57 Sobr\* 98  
Ass. [Signature]  
Protocolo Interno

*Considerando que não há condição de desenvolver os trabalhos da diretoria de imprensa devido a sala estar inadequada para contribuir com o legislativo, faz necessário a aquisição/manutenção imediata de um ar condicionado, ainda solicito a instalação de cabos de redes de internet e uma impressora para que possa ser feito os trabalhos*

*Nada mais havendo, desde já, prevalecemo-nos do ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.*

DEPARTAMENTO DE  
CONTABILIDADE, ARQUIVOS  
PROCURADORIA (DEPARTAMENTO  
DE INVESTIGAÇÃO)  
23/01/2019

[Signature]  
**Nágila Pessoa da Costa**  
**Diretora de Imprensa**

[Signature]  
23  
01  
19

## RELAÇÃO DE ITENS

NOME: <i>EB Comércio de Eletrodomésticos Ltda</i>	DATA: <i>25/01/2019.</i>
CNPJ: <i>14.939.270/0025-44</i>	TELEFONE: <i>65 3224 1859</i>
ENDEREÇO: <i>Rua da Tapagem 200-D-Centro</i>	

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	389271-9	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 9.000 BTU/H, ROTACAO FIXA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSAO DE 220 V, SELO PROCEL A, 01 ANO DE GARANTIA	UN	1	1.249,00	1.249,00
2	412439-1	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTUS/H, ROTACAO FIXA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSAO DE 220V, SELO PROCEL A, 01 ANO DE GARANTIA	UN	3	1.499,00	4.497,00
3	178459-5	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTUS/H, ROTACAO FIXA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSAO DE 220V, SELO PROCEL A, 01 ANO DE GARANTIA	UN	2	2.799,00	5.598,00
4	46210-1	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, E POTENCIA DE 2,5 HP QUENTE/FRIO), NA VOLTAGEM 220 V, SELO PROCEL B, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 01 ANO DE GARANTIA	UN	1	3.200,00	3.200,00
VALOR TOTAL						14.544,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

*Raimundo da Silva Almeida*

Nome do Responsável (por extenso)

*[Assinatura]*

Assinatura do Responsável

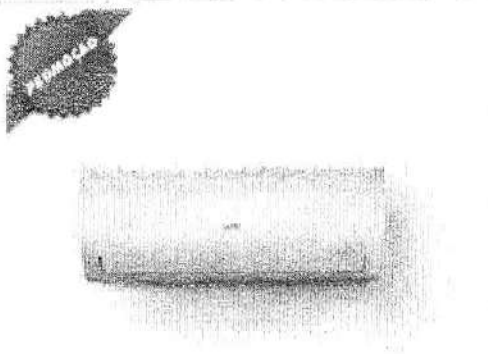
**[14.939.270/0025-44]**  
 EB Comércio de Eletrodomésticos Ltda  
 (65) 3224-1859  
 Rua Da Tapagem, 200 D - Centro  
**[CEP 78200-000 - Cáceres - MT]**



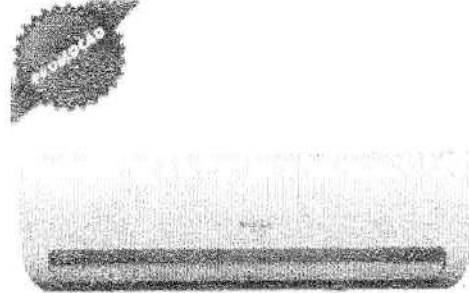
*Sempre fazendo o melhor pra Você!*

## A/C: CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

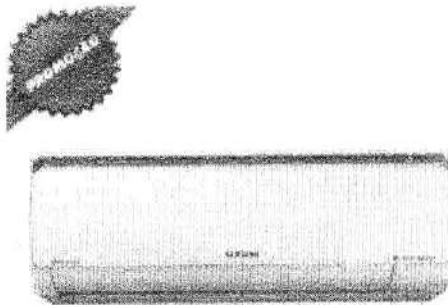
**CNPJ: 039.603.33/0001-50**



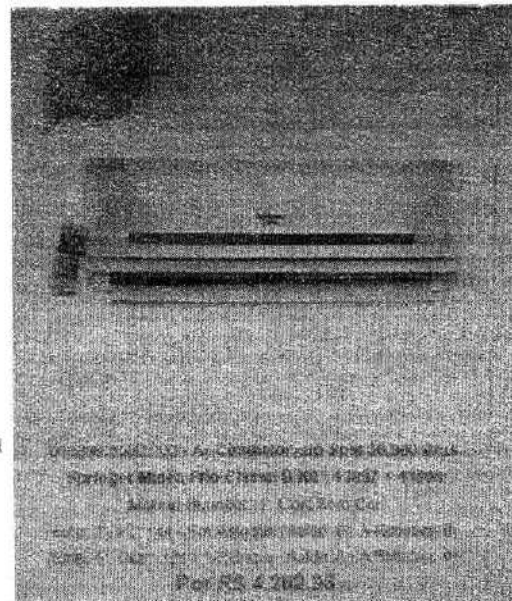
012168.0000.002 - Ar Split 9.000 Comiss Springer Midea Frio A Kit : 12168 + 12167  
 Marca: Springer | Cor: Sem Cor  
 Emp: 1 - PL: 144 - 1-Estoque (Saída: 4) | A Receber: 0)  
 Emp: 1 - Dep.: 121 - 1-Estoque (Saída: 46) | A Receber: 100)  
**Por R\$ 1.309,36**



012169.0000.002 - Ar Condicionado 12.000 Plus Springer Midea Frio Classe A Kit : 13859 + 13859  
 Marca: Springer | Cor: Sem Cor  
 Emp: 1 - PL: 144 - Em Estoque (Saída: 0) | A Receber: 0)  
 Emp: 1 - Dep.: 121 - 1-Estoque (Saída: 0) | A Receber: 316)  
**Por R\$ 1.399,00**



012173.0000.002 - Ar Split 24.000 Samsung Inverter Smart Frio Classe A Kit : 12171 + 12172  
 Marca: Samsung | Cor: Sem Cor  
 Emp: 1 - PL: 144 - Em Estoque (Saída: 0) | A Receber: 0)  
 Emp: 1 - Dep.: 121 - 1-Estoque (Saída: 201) | A Receber: 0)  
**Por R\$ 3.410,16**



012174.0000.002 - Ar Condicionado 24.000 Plus Springer Midea Frio Classe A Kit : 13859 + 13859  
 Marca: Springer | Cor: Sem Cor  
 Emp: 1 - PL: 144 - Em Estoque (Saída: 0) | A Receber: 0)  
 Emp: 1 - Dep.: 121 - 1-Estoque (Saída: 0) | A Receber: 316)  
**Por R\$ 4.260,36**



- 01 Ar-Condicionado 9000 Btus Classe A Springer  
Comfee \_\_\_\_\_ **R\$ 1.149,00**
- 03 Ar-Condicionado 12000 Btus Classe A Springer (Preço  
unitário 1.280,00) \_\_\_\_\_ **R\$ 3.840,00**
- 02 Ar-Condicionado 24.000 Btus Classe A Samsung  
Inverter (Preço unitário 3.370,00)  
\_\_\_\_\_ **R\$ 6.740,00**
- 01 Ar-Condicionado 30.000 Btus Classe B  
Springer \_\_\_\_\_ **R\$ 4.200,00**
- **PREÇO TOTAL COM  
DESCONTO \_\_\_\_\_ R\$ 15.929,00**

28/01/2019

Oferta válida em até 15 dias.

Gazin Móveis e Eletrodomésticos LTDA.

CNPJ: 77.941.490/0150-04

Gazin AV. 7 de Setembro – Centro – 145ª

Vendedor: **Welker Mello – 65 99633-8120**



**Eletromar Móveis e Eletrodomésticos Ltda**  
 CNPJ.: 32.951.535/0077-32  
 Av Sete de Setembro, 717 - Centro  
 Cáceres - MT  
 CEP: 78.200-000 / Fone: 66 3224-1669  
 Emai: [caceres\\_f76@martinello.com.br](mailto:caceres_f76@martinello.com.br)



**ORÇAMENTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**

QUANT	DESCRIMINAÇÃO	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
01	AR COND MIDEA COMFEE SPLIT 9000 BTUS 220V CLASSE A. 1 ANO DE GARANTIA	R\$ 1,120,00	R\$ 1,120,00
03	AR COND MIDEA COMFEE SPLIT 12000 BTUS 220V CLASSE A. 1 ANO DE GARANTIA	R\$ 1,250,00	R\$ 3,750,00
02	AR COND GREE SPLIT 24 MIL BTUS 220V . 1 ANO DE GARANTIA	R\$ 3,000,00	R\$ 6,000,00
01	AR COND MIDEA SPLIT 9000 BTUS 220V. 1 ANO DE GARANTIA.	R\$ 3,740,00	R\$ 3,740,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 14,610,00</b>

Dep. de vendas  
**WELLINGTON CAETANO**  
 65 9 9301-5760  
**32.951.535/0077-32**  
**ELETROMAR MOVEIS E**  
**ELETRODOMÉSTICOS LTDA**  
 Av. Sete de Setembro n°717  
 Centro CEP: 78.200-000  
 Cáceres - MT

ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Relatório gerado dia: 25/01/2019 às 09:43:04  
Quantidade total de registros: 4  
Registros apresentados: 1 a 4

Filtros aplicados

Fiscalizado		Modalidade	Nº Licitação	Tipo de Licitação	Código do Item	Nome do Item	Quant.	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
Descrição/Código do Material (412439-1) CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HIGH WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTUS/H,ROTACAO FIXA,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO,TENSAO DE 220V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 3,2,SELO PROCEL A												
PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão Presencial	00000000117/2018	Preço	412439-1	CONDICIONADOR DE AR	44	UNIDADE	R \$ 1.080,00	17.417.928/0001-79	VENTISOL AMAZONIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	24/09/2018	
PM DE JACIARA	Pregão Presencial	00000000063/2018	Preço	412439-1	CONDICIONADOR DE AR	2	UNIDADE	R \$ 1.499,00	17.344.993/0001-11	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS- BIRELI	09/04/2018	
PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão Eletrônico	00000000011/2018	Preço	412439-1	CONDICIONADOR DE AR	20	UNIDADE	R \$ 1.344,00	10.793.812/0001-95	LS SERVICOS DE INFORMATICA ELETRONICA LTDA	29/06/2018	
PM DE NOVA UBIARATA	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000010/2018	Não contempla/ não favorece	412439-1	CONDICIONADOR DE AR	2	UNIDADE	R \$ 1.227,00	77.941.499/0263-83	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRDOMESTICOS LTDA	11/04/2018	





Relatório gerado dia: 25/01/2019 às 09:45:59  
Quantidade total de registros: 7  
Registros apresentados: 1 a 7

Filtros aplicados		Exercício (Ano da Compra) 2019, 2018									
Fiscalizado	Modalidade	Nº Licitação	Tipo de Licitação	Código do Item	Nome do Item	Quant	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data de Homologação
PM DE CANABRAVA DO NORTE	Pregão Presencial	0000000048/2018	Preço	46210-1	CONDICIONADOR DE AR	1	UNIDADE	R \$ 4.757,00	12.313.826/0001-90	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	06/11/2018
PM DE ALTO PARAGUAI	Pregão Presencial	0000000016/2018	Preço	46210-1	CONDICIONADOR DE AR	20	UNIDADE	R \$ 3.810,00	12.958.170/0001-21	WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	10/10/2018
PM DE NOVA MUTUM	Pregão Presencial	0000000125/2018	Preço	46210-1	CONDICIONADOR DE AR	40	UNIDADE	R \$ 2.930,00	28.552.012/0001-48	NV FRANCO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E CLIMATIZACAO - EIRELI	04/12/2018
PM DE NOVA MUTUM	Pregão Presencial	0000000040/2018	Preço	46210-1	CONDICIONADOR DE AR	12	UNIDADE	R \$ 2.790,00	28.552.012/0001-48	NV FRANCO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E CLIMATIZACAO - EIRELI	24/05/2018
PM DE CANABRAVA DO NORTE	Pregão Presencial	0000000055/2018	Preço	46210-1	CONDICIONADOR DE AR	2	UNIDADE	R \$ 4.907,00	32.093.224/0001-81	AMERICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA	09/01/2019
PM DE ALTO PARAGUAI	Pregão Presencial	0000000003/2018	Preço	46210-1	CONDICIONADOR DE AR	8	UNIDADE	R \$ 3.180,00	28.552.012/0001-48	NV FRANCO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E CLIMATIZACAO - EIRELI	08/03/2018
PM DE DIAMANTINO	Pregão Presencial	00000000062/2018	Preço	46210-1	CONDICIONADOR DE AR	24	UNIDADE	R \$ 3.295,00	28.552.012/0001-48	NV FRANCO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E CLIMATIZACAO - EIRELI	07/11/2018



Connecta - Relatório Resumido



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

Relatório gerado dia: 30/01/2019 às 10:14:57  
Quantidade total de registros: 5  
Registros apresentados: 1 a 5

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra)		Descrição/Código do Material									
2019, 2018		(00012325) CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE 9.000 BTUS; TIPO SPLIT - CICLO: FRIO, NA VOLTAGEM 220 VOLTS, FASE MONOFASICO, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A, COR DA EVAPORADORA: BRANCO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 9.000 BTU'S (KW/H): 2,64 - EFICIENCIA ENERGETICA REFRIGERAÇÃO EER(W/W): 3,24 - POTENCIA ELETRICA CONSUMIDA - (W):814 - CORRENTE DE OPERAÇÃO (A): 3,93 - TUBULACAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA: COBRE GARANTIA DO PRODUTO: 01 ANO, (259194-4) CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, TIPO SPLIT,NA VOLTAGEM DE 220 V,GARANTIA TOTAL DE 02 ANO COM CONTROLE REMOTO,SELO PROCEL,SEM INSTALACAÇÃO, (327855-7) CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS PORTATIL,1150WATTS,NA VOLTAGEM DE 220V, MONOFASICO, COM DISPLAY DE TEMPERATURA E TIMER LIGA/DESLIGA PROGRAMAVEL, AMBOS DIGITAL,GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICACAO E 03 ANOS PARA DEFEITOS NO COMPRESSOR,COM SELO PROCEL CLASSE A,SEM INSTALACAO, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO									
Fiscalizado	Mobalidade	Nº Licitação	Tipo de Licitação	Código do Item	Nome do Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	GNPJ/CNPJ do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE JUINA	Pregão Presencial	00000000008/2018	Preço	259194-4	CONDICIONADOR DE AR	52	UNIDADE	R \$ 1.199,00	00.789.321/0001-17	OLMI INFORMATICA LTDA	06/02/2018
PM DE JACIARA	Pregão Presencial	00000000010/2018	Preço	259194-4	CONDICIONADOR DE AR	12	UNIDADE	R \$ 1.229,00	03.339.440/0001-66	LOJA EUREKA LTDA	14/08/2018
PM DE SORRISO	Pregão Presencial	00000000067/2018	Preço	327855-7	CONDICIONADOR DE AR	33	UNIDADE	R \$ 1.020,00	28.552.012/0001-48	NV COMERCIO DE SERVICOS INFORMATICA E CLIMATIZACAO EIRELI	25/06/2018
PM DE CASTANHEIRA	Pregão Presencial	00000000043/2018	Preço	259194-4	CONDICIONADOR DE AR	15	UNIDADE	R \$ 1.490,00	12.358.170/0001-21	WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	19/06/2018
PM DE NOVA OLIMPIA	Pregão Presencial	00000000020/2018	Preço	00012325	CONDICIONADOR DE AR	39	UNIDADE	R \$ 1.320,00	12.358.170/0001-21	WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	29/05/2018





MINISTÉRIO DO  
PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

MEDIA

R\$ 2.805,97

MEDIANA

R\$ 2.800,00

MENOR

R\$ 2.723,12

**FILTROS APLICADOS**

Código Material/Serviço: 309167  
Ano da Compra: 2018, 2019

Quantidade total de registros: 3  
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade de Pregão	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Oportuna	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00041/2018	00013	Pregão	309167	APARELHO AR CONDICIONADO	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO UNIDADE SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO S/PIR, SELEÇÃO DE TEMPERATURA, S U	UNIDADE	5	R\$ 2.723,12	WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120638 - GRUPO DE APOIO DE CAMPO GRANDE	14/11/2018
00005/2018	00021	Pregão	309167	APARELHO AR CONDICIONADO	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO UNIDADE SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO S/PIR, SELEÇÃO DE TEMPERATURA, S U	UNIDADE	2	R\$ 2.800,00	WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES REGIONAL B	413009 - ESCRITORIO REGIONAL B	21/12/2018



00036/2018	00095	Piçarra	309167	APARELHO AR CONDICIONADO	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUENCIA 60 HZ, TIPO SPLIT IN WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO S/FRQ. SELEÇÃO DE TEMPERATURA S.U.	UNIDADE	9	R\$2.894,79	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO ERELI	COMANDO DA AERONÁUTICA	120643 - GRUPAMENTO DE SANTA MARIA	04/12/2018
------------	-------	---------	--------	-----------------------------	--	---------	---	-------------	--	---------------------------	---	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE  
ESTADO DE MATO GROSSO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 218/2018**

Pregão Presencial nº 117/2018

Validade: 12 (doze) meses.

**Registro de Preços para futura aquisição de ares-condicionados para os prédios da administração pública do Município de Lucas do Rio Verde – MT.**

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Secretária de Administração, Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.071.142 SSP/SC e do CPF nº 008.199.849-06, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 00.789.321/0001-17, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 92-N, Centro, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **ANDREY RICARDO IORIS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1210787-5 SJ/MT e CPF nº 907.910.101-04, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº 92-N, Centro, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 117/2018 - REGISTRO DE PREÇO N. 091/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 2549/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

**I. OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura aquisição de ares-condicionados para os prédios da administração pública do Município de Lucas do Rio Verde – MT, conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 117/2018, para Registro de Preços nº 091/2018, abaixo especificados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	10	UN	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE 36.000 BTUS, CICLO FRIO 4 VIAS BIFÁSICO 220/60HZ FILTRO ANTIBACTERIA, CONTROLE REMOTO SEM FIO.	ELGIN	R\$ 6.600,00	R\$ 66.000,00
9	30	UN	AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000BTUS TENSÃO 220V (CLASSE A) ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H; CICLO-FRIO; CONTROLE REMOTO; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO SELO PROCEL A. OBS: GARANTIA DE NO MINIMO01 (UM) ANO	PHILCO	R\$ 2.800,00	R\$ 84.000,00
11	8	UN	AR-CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS TENSÃO 220V (CLASSE C) ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 60.000 BTU/H; CICLO-FRIO; CONTROLE REMOTO; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO SELO PROCEL C. OBS: GARANTIA DE NO MINIMO01 (UM) ANO	ELGIN	R\$ 5.700,00	R\$ 45.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 195.600,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO



### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### 3. DO PAGAMENTO

- 3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias solicitantes.
- 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, na terceira ou quarta semana do mês após a entrega das mercadorias e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato.
- 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar a seguinte documentação:
  - 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
  - 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;
  - 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6. O CNPJ da **DETENTORA DA ATA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho/requisição e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 2 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.
- 4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda das Secretarias solicitantes.
- 4.3. O fornecimento será feito sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal pelo período de 12 (doze) meses, sendo que a cada solicitação a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para fornecimento do produto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

JS  
C/S

4.4. Se durante o prazo de validade da Ata, os produtos fornecidos apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do **MUNICÍPIO**, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1. Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à **DETENTORA DA ATA** da aplicação de qualquer sanção.

#### 5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o Edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo **MUNICÍPIO**, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao **MUNICÍPIO** para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do **MUNICÍPIO**;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do **MUNICÍPIO**;
- 5.2.11. Os materiais deverão ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- 5.2.12. Se no ato da entrega, for constatado que o material é inferior conforme as descrições do Termo de Referência e segundo norma e certificados exigidos em Lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sanções administrativas;
- 5.2.13. Os materiais deverão, possuir no mínimo 1 (um) ano de garantia e validade;
- 5.2.14. Em caso de queima ou constatação de defeito dentro do prazo de validade mínimo dos materiais, o fornecedor deverá realizar a reposição do material em até 5 (cinco) dias após a notificação.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE  
ESTADO DE MATO GROSSO



6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### 7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a **DETENTORA DA ATA** o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa **DETENTORA DA ATA** na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO



imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

### **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO



- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **MUNICÍPIO**, observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO**, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **MUNICÍPIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

- 10.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em Ata encontra-se compatível com o de mercado.
- 10.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta Ata.

### **11. DAS COMUNICAÇÕES**

- 11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2018** e a proposta da empresa **OLMI INFORMATICA LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
- 12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE  
ESTADO DE MATO GROSSO**



12.4. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**13. DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde – MT, 24 de Setembro de 2018.

**Município de Lucas do Rio Verde  
Andressa Luciana Frizzo  
Secretária Municipal de Administração**

**OLMI INFORMATICA LTDA  
Detentora Da Ata  
Andrey Ricardo Ioris  
Sócio Proprietário**

**Jéssica Regina Wohleberg  
Pregoeira**

**Rosângela Barella  
Equipe apoio**

**Guilherme Schafer  
Equipe apoio**

**Jocineia Lemes de Barros  
Equipe apoio**

Testemunhas:

Nome: Cleusa Terezinha Marchezan De Marco  
CPF: 379.198.810-72

Nome: Katiane da Silva Avansi  
CPF: 018.974.871-00

Balçamento de Preços

Processo Administrativo 019-2019 - Protocolo nº 92 de 22/01/2019

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO 1	VALOR UNITÁRIO 2	VALOR UNITÁRIO 3	VALOR UNITÁRIO 4	VALOR MEDIO	VALOT TOTAL
1	389271-9	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 9.000 BTU/H, ROTACAO FIXA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220 V, SELO PROCEL A	UN	1	R\$ 1.249,00	R\$ 1.149,00	R\$ 1.120,00	R\$ 1.251,60	R\$ 1.192,40	R\$ 1.192,40
2	412439-1	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTUS/H, ROTACAO FIXA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220V, SELO PROCEL A	UN	3	R\$ 1.499,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.287,50	R\$ 1.329,13	R\$ 3.987,38
3	178459-5	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTUS/H, ROTACAO FIXA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220V, SELO PROCEL A	UN	2	R\$ 2.799,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.805,97	R\$ 2.854,24	R\$ 5.702,49
4	46210-1	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, E POTENCIA DE 2,5 HP QUENTE/FRIO), NA VOLTAGEM 220 V, SELO PROCEL B, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 01 ANO DE GARANTIA	UN	1	R\$ 3.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 3.740,00	R\$ 3.667,00	R\$ 3.701,75	R\$ 3.701,75
VALOR TOTAL										
R\$ 14.584,01										

ITEM 1 - VALOR UNITÁRIO 1: EB COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO LTDA; CNPJ 14.939.270/0025-44 | VALOR UNITÁRIO 2: GAZIN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA; CNPJ 77.941.490/0150-04 | VALOR UNITÁRIO 3: ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA (MARTINELLO); CNPJ 32.951.535/0077-32 | VALOR UNITÁRIO 4: MÉDIA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; RADAR DE PREÇOS - TCE/MT;

ITEM 2 - VALOR UNITÁRIO 1: EB COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO LTDA; CNPJ 14.939.270/0025-44 | VALOR UNITÁRIO 2: GAZIN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA; CNPJ 77.941.490/0150-04 | VALOR UNITÁRIO 3: ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA (MARTINELLO); CNPJ 32.951.535/0077-32 | VALOR UNITÁRIO 4: MÉDIA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; RADAR DE PREÇOS - TCE/MT;

ITEM 3 - VALOR UNITÁRIO 1: EB COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO LTDA; CNPJ 14.939.270/0025-44 | VALOR UNITÁRIO 2: PREÇO REGISTRADO EM ATA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILUCAS DO RIO VERDE | VALOR UNITÁRIO 3: ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA (MARTINELLO); CNPJ 32.951.535/0077-32 | PREÇO HOMOLADO PELO GRUPO DE SANTA MARIA;

ITEM 4 - VALOR UNITÁRIO 1: EB COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO LTDA; CNPJ 14.939.270/0025-44 | VALOR UNITÁRIO 2: GAZIN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA; CNPJ 77.941.490/0150-04 | VALOR UNITÁRIO 3: ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA (MARTINELLO); CNPJ 32.951.535/0077-32 | VALOR UNITÁRIO 4: MÉDIA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; PAINEL DE PREÇOS - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO;

Considerações: A empresa Gazin Móveis e Eletrodomésticos não possui o aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUs normal, possui apenas o Inverter. Dessa forma, o valor que eles apresentaram nos orçamentos não foram considerados nessa tabela.

CÁCERES-MT. 11 DE FEVEREIRO DE 2019

**PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES**

**ÉTICA E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO**

EMANUELE EVELINN DOS PASSOS ANICETO  
Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2019 - PROTOCOLO Nº 92 de 22/01/2019

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo, contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos condicionadores de ar para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição de novos aparelhos condicionadores de ar se faz necessária ante o fato que algumas salas não possuem aparelhos condicionadores de ar condicionado e que alguns deles apresentam problemas e precisam ser substituídos.

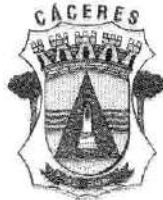
**3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.**

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	Código TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	389271-9	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 9.000 BTU/H, ROTACAO FIXA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSAO DE 220 V, SELO PROCEL A	UN	1	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
2	412439-1	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTUS/H, ROTACAO FIXA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSAO DE 220V, SELO PROCEL A	UN	3	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
3	178459-5	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTUS/H, ROTACAO FIXA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSAO DE 220V, SELO PROCEL A	UN	2	R\$ 2.799,00	R\$ 5.598,00
4	46210-1	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, E POTENCIA DE 2,5 HP QUENTE/FRIO), NA VOLTAGEM 220 V, SELO PROCEL B, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 01 ANO DE GARANTIA	UN	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
TOTAL						R\$ 13.668,00

**4. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

4.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**5. DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA CONTRATADA**

- 5.1. A escolha da contratada se deu ao ter sido a empresa do ramo que ofereceu a proposta mais vantajosa para administração e condizente com os padrões de qualidade e especificações contidas neste termo. Ademais, **a empresa também cumpriu o que dispõe a Lei 8.666/93 sobre habilitação**, a vencedora apresentou suas certidões regulares perante a administração, efetivando, assim, a possibilidade de contratação.
- 5.2. A ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA (MARTINELLO), CNPJ 32.951.535/0077-32 será responsável por fornecer os itens 1 e 2.
- 5.3. A empresa EB COMÉRCIO DE ELETRDOMÉSTICO LTDA, CNPJ 14.939.270/0025-44 será responsável por fornecer os itens 3 e 4.

**6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA**

- 6.1. O prazo de garantia mínimo do material não deverá ser inferior a 12 meses contra defeitos de fabricação, incluído eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

**7. DO ENQUADRAMENTO**

- 7.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 que diz:  
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"
- 7.2. Artigo 3º, II da Lei Municipal nº 2.585/17, que diz que "para outros serviços e compras de valor até R\$ 35.996,98 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)".

**8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 8.1. A entrega dos produtos, devem somente ocorrer após a emissão de Ordem de Fornecimento e empenho.
- 8.2. Os itens solicitados devem ser entregues na sede definitiva da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, Centro, CÁCERES - CEP 78200-000.
- 8.3. A Comissão de Recebimento e Atesto de Produtos receberá provisoriamente os produtos para averiguação das características, e terá 5 (cinco) dias para receber os produtos definitivamente ou manifestar inconsistência com o descrito no termo de referência O objeto poderá ser rejeitado, todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



13  
10

ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

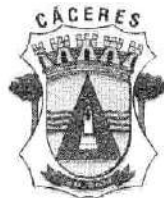
- devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.6. Os produtos serão armazenados no Almoxarifado deste Poder Legislativo, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade;*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 12.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.5. Cometer fraude fiscal;





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 12.1.6. Não mantiver a proposta.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 12.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação: Ficha 3 - 01.031.1001.2001.0000 - 4.4.90.52.00.

### **14. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

14.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

**15. ELABORADO POR**

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**  
*Aux. Administrativo*

**16. VISTO POR**

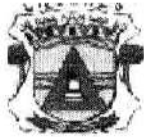
  
\_\_\_\_\_  
**EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO**  
*Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio*

**17. APROVADO POR**

17.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**RUBENS MACEDO**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2019

Emissão: 11/02/2019



Page 1

A Vs. Senhora

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 3

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.1003.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo Orçamentário : R\$50.090,00

**CINQUENTA MIL E NOVENTA REAIS**

Atenciosamente,

  
**ULISSES ALVES SOUZA**  
CRC 089787/O-0/MT



# Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 1322/2019

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de CACERES, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 14.939.270/0001-77 (CNPJ)

Contribuinte: BB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

Endereço: 0

Ficam, todavia, ressaltados os direitos do Município de CACERES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

CACERES (MT), 11 de fevereiro de 2019.

PLANO DIRETOR CACERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

**Certidão válida até 11/03/2019.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br).  
Certidão emitida em 11/02/2019 às 16:02:48h. - Código de Validação **A5Q1F3.Z2F0X4.M1H8Q6**

AV. BRASIL - COC, nº 119 - CACERES - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500  
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: [caceres.cidadaonline@gmail.com](mailto:caceres.cidadaonline@gmail.com)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND Nº 0024469365**

Fiscalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 31/01/2019 Hora da emissão: 08:45:20

Nome/denominação do sujeito passivo: **EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**  
CNPJ: 14.939.270/0025-44

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.476.931-7 - EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

**QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE  
PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.444.034-0 - EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

13.444.035-8 - EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

13.466.695-0 - EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

13.466.731-0 - EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

13.476.929-5 - EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

13.476.930-9 - EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

13.444.032-3 - EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - Matriz com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

13.481.224-7 - EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND N° 0024469365**

Conta Corrente Fiscal

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: **01/03/2019**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **25BBL922UKLA927U**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**  
CNPJ: **14.939.270/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

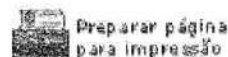
Emitida às 01:44:13 do dia 31/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2019.

Código de controle da certidão: **14AE.13BF.AD26.23ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14939270/0001-77  
**Razão Social:** EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA  
**Nome Fantasia:** ELETROKASA  
**Endereço:** AV GOV JAIME CAMPOS SN / ST INDUSTRIAL / BARRA DO GARCAS /  
MT / 78600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

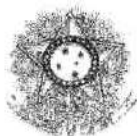
**Validade:** 31/01/2019 a 01/03/2019

**Certificação Número:** 2019013103414731125386

Informação obtida em 11/02/2019, às 17:07:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.939.270/0001-77

Certidão nº: 167603851/2019

Expedição: 11/02/2019, às 17:07:30

Validade: 09/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.939.270/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**  
**CNPJ: 32.951.535/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:46 do dia 04/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2019.

Código de controle da certidão: **5EAF,5AE7.3051.A9F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0012977494

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 32.951.535/0077-32

Certificamos que, aos 31 dias do mês de JANEIRO do ano de 2019, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDÃO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

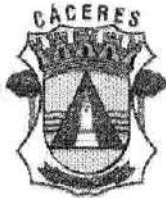
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 31/3/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0022581261

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



# Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 1323/2019

**Certifico** que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de CACERES, referente aos tributos municipais (Mobilário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

**Inscrição:** 32.951.538/0001-34 (CNPJ)

**Contribuinte:** ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

**Endereço:** LUCAS DO RIO VERDE-MT 0  
RODOVIA MT 449 - KM 6,4 - SETOR INDUSTRI

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de CACERES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

CACERES (MT), 11 de fevereiro de 2019.

PLANO DIRETOR CACERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

**Certidão válida até 11/03/2019.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br).  
Certidão emitida em 11/02/2019 às 16:08:58h. - Código de Validação **A5Q1F3.L1Z5B5.L1S1G8**

AV. BRASIL - COC, nº 119 - CACERES - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500  
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: [caceres.cidadaoonline@gmail.com](mailto:caceres.cidadaoonline@gmail.com)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32951535/0001-34  
**Razão Social:** ELETROMAR MOVEIS E ELETRDOMESTICOS LTDA  
**Nome Fantasia:** ELETROMOVEIS MARTINELLO  
**Endereço:** ROD MT 449 SN KM 6,4 CXPST 43 / ZONA INDUSTRIAL 02 / LUCAS DO RIO VERDE / MT / 78455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

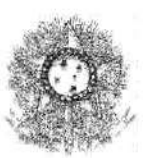
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/02/2019 a 11/03/2019

**Certificação Número:** 2019021013585769864774

Informação obtida em 11/02/2019, às 17:12:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.951.535/0001-34  
Certidão nº: 167604427/2019  
Expedição: 11/02/2019, às 17:13:04  
Validade: 09/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.951.535/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 27/2019/SALCP

Cáceres-MT, 12 de fevereiro de 2019

Ao Senhor  
**NICOLAS MURTINHO RAMOS**  
Advogado

**Assunto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado**

Senhor Advogado,

Encaminho o presente Processo nº 019/2019, que trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos condicionadores de ar para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres, para análise e emissão de parecer jurídico.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

**EMANUELLE EVELLIN DOS PASSOS ANICETO**

Diretora

Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

***Pedido de parecer para análise jurídica dos autos do processo de dispensa compra de ar-condicionado para Câmara Municipal de Cáceres – MT.***

***Parecer n° 009, N, Setor Jurídico.***

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**  
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo n.º 19/2018.**

Em pauta, análise do processo dispensa licitatório n.º 0019/2018, que visa a compra de ar-condicionado para Câmara Municipal de Cáceres – MT.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores,

**bem como com:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- 1) - Solicitação de autorização requerida pelo 1º Secretário, Claudio Henrique Donatoni, (fls. 01-02) de 22 de janeiro de 2019;
- 2) – Há Autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres na data de 22/01/2019;
- 3) - Pesquisa de preço, EB, comercio, valor total de 14.544,00 reais, fls. n.º 04;





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 4) – Pesquisa de preço, Gavin Móveis e Eletrodomésticos, comercio, valor total de 15.929,00 reais, fls. n.º 06;
- 5) – Pesquisa de preço, Eletromar Móveis, no valor total de 14.610,00 reais, fls. n.º 07;
- 6) – Balizamento de preços, fls. n.º 20;
- 7) – Termo de Referência, fls. n.º 21-26;
- 8) – Dotação Orçamentaria no valor de R\$ 50.090,00 reais;
- 9) - Certidões Súmula nº 09 do TCE - MT.

**I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. (...)

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)*

E ainda,

*“Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ademais, com base no artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal 2.585 de 19 de junho 2017, atualizou os valores da Lei 8.666/93, sendo os valores elevados para R\$ 35.996,98 reais, sendo que o valor da aquisição do contrato é abaixo do limite previsto na Lei Municipal.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que as empresas que forneceram o menor preço “BB Comercio de Eletrodomésticos” e “Eletrodomar Moveis e Eletrodomesticos”, em relação ao objeto do futuro contrato, apresentou nos autos os seguintes documentos certidões para sua contratação.

- A. Certidão Negativa com Município de Cáceres;
- B. Certidão Negativa com o Estado do Mato Grosso,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- C. Certidão Negativa com a União Federal;
- D. Certidão de Regularidade com o FGTS;
- E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**DA CONCLUSÃO**

Estudando o caso, concluo que a aquisição do serviço de aquisição de ares-condicionados para esta Casa de Leis o objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 24, incisos II, e o artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal de 2.585 de 19 de junho de 2017, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto, compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços, nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 12 de fevereiro de 2019.



**NICOLAS MURTINHO RAMOS**

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT nº 19.005/O



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

**CNPJ : 03.960.333/0001-50**



**Pedido de Empenho**

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
<b>00030/19</b>	13/02/2019	00036/19	CLAUDIO HENRIQUE DONATONI	CLAUDIO ARVELINI

Poder **PODER LEGISLATIVO**  
Órgão **CÂMARA MUNICIPAL**  
Unidade / Setor **CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**  
Cond. Pagamento

Centro de Custo **GABINETE VER. CLAUDIO HENRIQUE**

Ficha 3 Valor 4.870,00  
010101 CÂMARA MUNICIPAL  
4.4.90.52.34 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS  
01.031.1001.1003.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

**Observação**

Fornecedor **ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA** COD: 1974  
Endereço: **AV SETE DE SETEMBRO** Nº: 717 CNPJ: 32.951.535/0077-32  
**CACERES**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
041.001.091	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI \		UN	1	1.120,00	GABINETE VER. CLAUDIO HENF	
			Obs.:				
041.001.092	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI \		UN	3	1.250,00	GABINETE VER. CLAUDIO HENF	
			Obs.:				

Total Pedido

4.870,00

  
\_\_\_\_\_  
DIRETORA DA SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO



**Pedido de Empenho**

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
<b>00029/19</b>	13/02/2019	00036/19	CLAUDIO HENRIQUE DONATONI	CLAUDIO ARVELINI

Poder	PODER LEGISLATIVO
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Cond. Pagamento	
Centro de Custo	GABINETE VER. CLAUDIO HENRIQUE

Ficha 3	Valor 8.798,00
010101	CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
01.031.1001.1003.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

**Observação**

Fornecedor	EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	COD:	1713
Endereço:	RUA DA TAPAGEM	Nº:	200
	CACERES	CNPJ:	14.939.270/0025-44

Cod Prod	Diser.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
041.001.094	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI		UN	2	2.799,00	GABINETE VER. CLAUDIO HENF	
			Obs.:				
041.001.095	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACID,		UN	1	3.200,00	GABINETE VER. CLAUDIO HENF	
			Obs.:				

Total Pedido  
**8.798,00**

**DIRETORA DA SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO**



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

83

NOTA DE EMPENHO Nº <b>83</b>	FICHA: <b>3</b>	DATA: <b>13/02/2019</b>	PEDIDO Nº <b>00029/19</b>
------------------------------	-----------------	-------------------------	---------------------------

LICITAÇÃO: <b>DISPENSA (ART. 24)</b>	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: <b>13/02/2019</b>
--------------------------------------	------------	-------------------------------

NOME: <b>EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA</b>	<b>14.939.270/0025-44</b>	CÓDIGO: <b>1713</b>
ENDEREÇO: <b>RUA DA TAPAGEM</b>	<b>CACERES</b>	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapa 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 Geral 000 Geral	Referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos condicionadores de ar - tipo SPLIT, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres, conforme Processo nº019/2019	Liquido <b>8.798,00</b> Desconto <b>0,00</b>

<b>OR - Ordinário</b>	<b>SOMA</b>	<b>8.798,00</b>
-----------------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 4.4.90.52.34 01.031.1001.1003.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

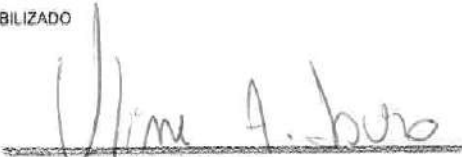
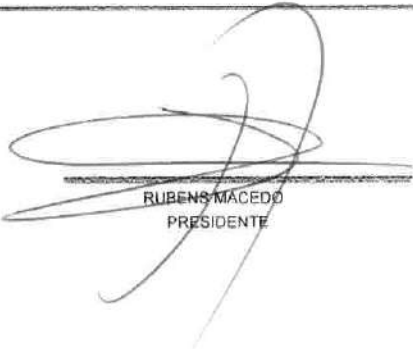
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
50.090,00	4.870,00	8.798,00	36.422,00

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>8.798,00</b>
oito mil, setecentos e noventa e oito reais *****	

DESCONTOS	
<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 13/02/2019 ORDEM DE PAGAMENTO: PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">ULISSES ALVES SOUZA CONTADOR</p>	<p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">RUBENS MACEDO PRESIDENTE</p>
---	--



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO



NOTA DE EMPENHO Nº <b>82</b>	FICHA: <b>3</b>	DATA: <b>13/02/2019</b>	PEDIDO Nº: <b>00030/19</b>
------------------------------	-----------------	-------------------------	----------------------------

LICITAÇÃO: <b>DISPENSA (ART. 24)</b>	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
--------------------------------------	------------	-------------

NOME: <b>ELETROMAR MOVEIS E ELETRDOMÉSTICOS LTDA</b>	<b>32.951.535/0077-32</b>	CÓDIGO: <b>1974</b>
ENDEREÇO: <b>AV SETE DE SETEMBRO</b>	<b>CACERES</b>	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 Geral 000 Geral	Referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos condicionadores de ar - tipo SPLIT, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres, conforme Processo Adm. nº019/2019	Liquido <b>4.870,00</b> Desconto <b>0,00</b>

OR - Ordinário	<b>SOMA</b>	<b>4.870,00</b>
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 4.4.90.52.34 01.031.1001.1003.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

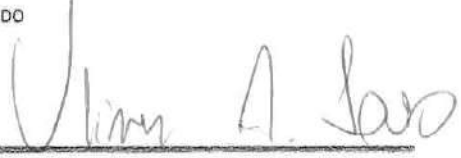
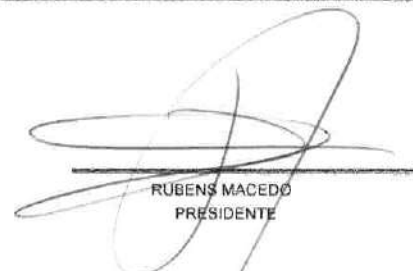
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
50.090,00	0,00	4.870,00	45.220,00

**VALOR A SER PAGO R\$** **4.870,00**  
quatro mil, oitocentos e setenta reais \*\*\*\*\*

DESCONTOS	TOTAL DE DESCONTOS
	<b>0,00</b>

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 13/02/2019 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">ULISSES ALVES SOUZA CONTADOR</p>	<p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">RUBENS MACEDO PRESIDENTE</p>
---	--





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

DOC Nº 02-2019

**RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MERCADORIA**

**Processo Administrativo 019/2019**

**FORNECEDOR**

**Razão Social:** Eletromar Móveis e Eletrodomésticos Ltda. - **Martinello**

**CNPJ:** 32.951.535/0077-32

**Endereço:** Av. Sete de Setembro, 717, Centro.

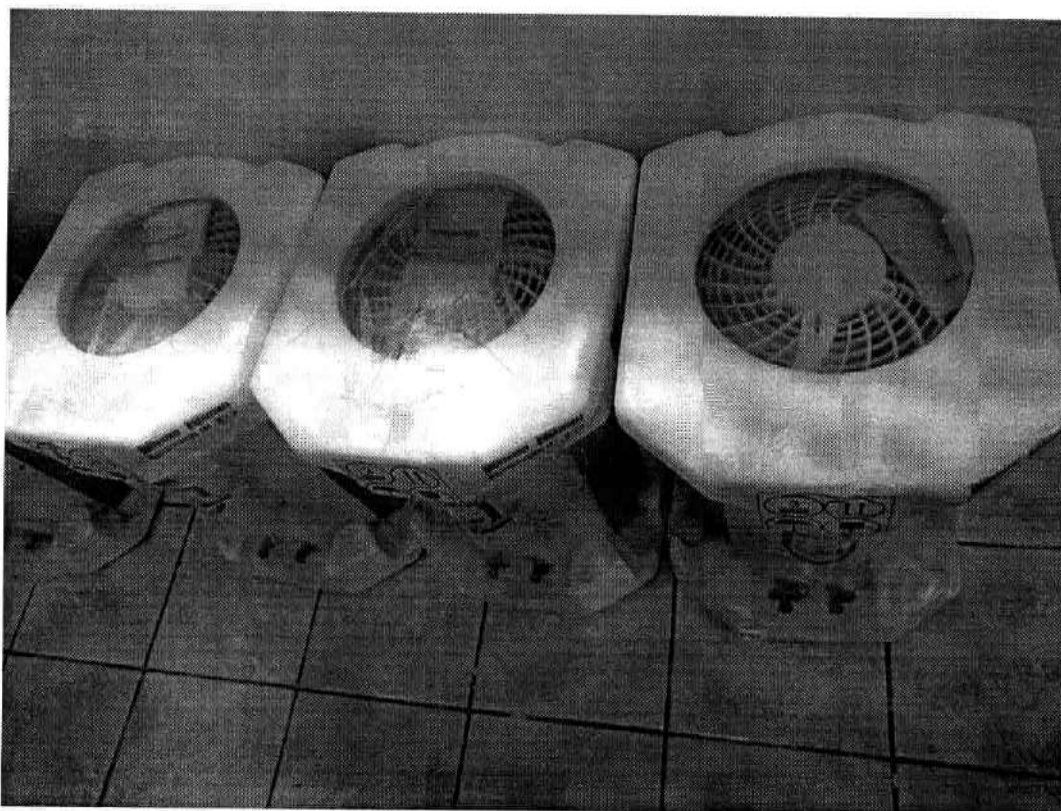
Nota Fiscal / DANFE: 000.052.007

Data de Emissão da NF: 22/02/2019

A Câmara Municipal de Cáceres neste ato representada por esta comissão, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, que recebeu no dia **26 de fevereiro de 2019**, da empresa Eletromar Móveis e Eletrodomésticos Ltda. (Martinello), **CNPJ 32.951.535/0077-32**, os produtos das **NF-e 000052007**, no valor de **R\$ 4.870,00**.

No ato do recebimento **DEFINITIVO**, os itens se encontravam em perfeito estado de conservação e de acordo com a quantidade descrita na referida nota fiscal e termo de referência.

**ITENS RECEBIDOS**



**Figura 1:** 3 Condensadoras 12000 Btus



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

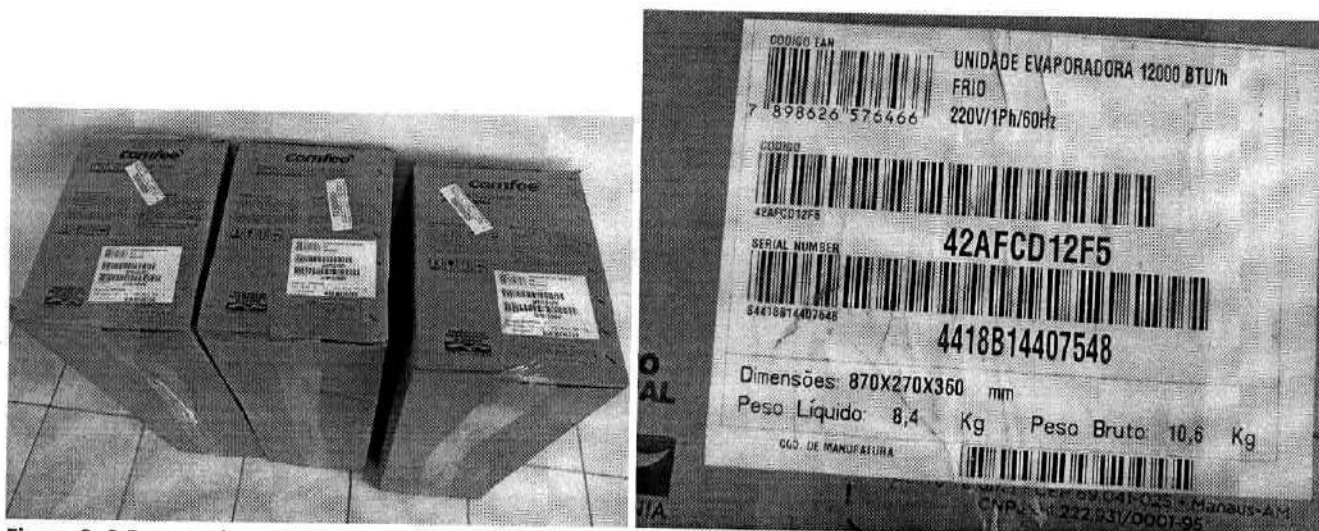


Figura 2: 3 Evaporadoras 12000 Btus

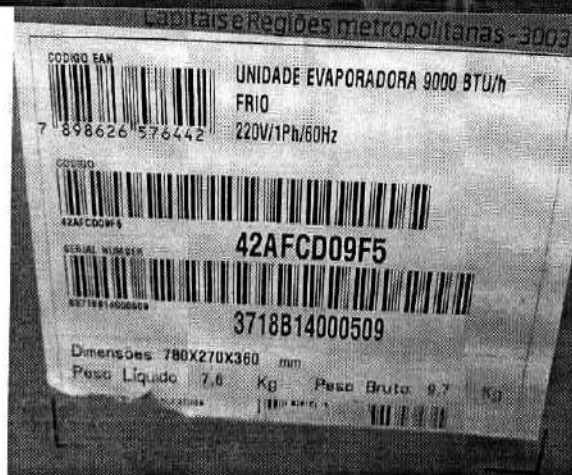


Figura 3: 1 Evaporadora 9000 Btus.

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, Centro, CÁCERES – MT - 78200-000

Fone: 3223-6862 - [www.caceres.mt.leg.br](http://www.caceres.mt.leg.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Figura 4: 1 Condensadora 9000 Btus.

*Leticia de Oliveira Xaves*

Leticia de Oliveira Xaves  
Comissão de Recebimento e Atesto de Produtos  
Portaria 53/2019

*Dezenir Aparecida de Souza França*

Dezenir Aparecida de Souza França  
Comissão de Recebimento e Atesto de Produtos  
Portaria 53/2019

*Poliani Aparecida Otil da Silva*

Poliani Aparecida Otil da Silva  
Comissão de Atesto e Recebimento de Produtos  
Portaria 53/2019

RECEBEMOS DE **Eletromar Moveis e Eletrodomesticos Ltda - CACERES - 32.951.535/0077-32**  
 OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e  
 Nº **052007**  
 SÉRIE **1**

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

VALOR DA NOTA: 4.870,00

DATA DE EMISSÃO: 22/02/2019



**Eletromar Moveis e Eletrodomesticos Ltda**

Av Sete de Setembro, 717 - Centro  
 CACERES - MT - CEP: 78.200-000 - FONE: (65) 3223-1411

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA **1**

Nº **52007**

SÉRIE **1**

FOLHA **1 / 1**



CHAVE DE ACESSO **5119 0232 9515 3500 7732 5500 1000 0520 0719 9947 9920**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E  
 WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL  
 OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adq. de terceiros

PROT. DE AUTORIZAÇÃO

**151190009503530 22/02/2019 09:00:25**

CRF (Código de Regime Tributário)

**3 - Regime Normal**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**136553702**

INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA

CNPJ/CPF

**32.951.535/0077-32**

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CNPJ/CPF

**03.960.333/0001-50**

DATA DE EMISSÃO

**22/02/2019**

ENDEREÇO

**RUA GENERAL OSORIO, SN, ESQ COM JOSE DULCE**

BARRIO

**CENTRO**

CEP

**78.200-000**

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

MUNICIPIO

**CACERES**

UF

**MT**

PAIS

**BRASIL**

FONE/FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FORMA DE PAGAMENTO

FORMA PAGAMENTO

**Credito Loja**

VALOR

**4.870,00**

FORMA PAGAMENTO

VALOR

VALOR TROCO

**0,00**

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

**0,00**

VALOR DO ICMS

**0,00**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO

**0,00**

VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO

**0,00**

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

**4.870,00**

VALOR DO FRETE

**0,00**

VALOR DO SEGURO

**0,00**

DESCONTO

**0,00**

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

**0,00**

VALOR TOTAL DO IPI

**0,00**

VLR APROX DOS TRIBUTOS

VALOR TOTAL DA NOTA

**4.870,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

**SEM FRETE**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ

ENDEREÇO

MUNICIPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	ORIG/CST	CFOP	UNID	QTDE	VL UNF	DESC	VL TOTAL	V TRIB	BC ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
42247	AR COND MIDEA COMFEE SPLIT 12000B42AF/38 220V - 42/38KCW12F5 Dep.	84151011	2/00	5102	Un	3.0000	1.250,0000		3.750,00		0,00	0,00	0,00	17,00 0,00
42250	AR COND MIDEA COMFEE SPLIT 9000B 42AF/38 220V - 42/38KCW09F5 Dep.	84151011	2/00	5102	Un	1.0000	1.120,0000		1.120,00		0,00	0,00	0,00	17,00 0,00

*Leticia de Oliveira Xaves*  
 Operadora de Áudio e Vídeo  
 Câmara Municipal de Cáceres

*26/02/2019*

*ENTREGUE*  
*22/02/19*  
*Severo*

Esse produto possui garantia conforme especificações do Certificado de garantia e manual de instruções. Sr cliente favor ler o manual de instruções antes do uso e guardar essa NF, embalagem original e acessórios.

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sem destaque ICMS, Regime Estimativa Simplificada etc decreto 392/2011  
 PROCON-MT  
 Av Hist.R.Mendonca,917 - Ed.Executive Center - B. Araçs  
 Cuiaba MT CEP 78008-000 Fone 151 e/ou (65)3613-8500  
 Vendedor: 035 WELSEY CAMPOS (HELLEN R S GARCIA) Venda: 046893  
 \*\*\* VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS R\$ 803,72 \*\*\*  
 \*\*\* Sr. Cliente: Caso a mercadoria entregue não esteja em perfeito estado, livre de qualquer tipo de avaria, recusar a entrega. Reclamações posteriores não serão aceitas. \*\*\*

RESERVADO AO FISCO

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

82 /

1



NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	<b>1</b>	FICHA:	3	DATA:	26/02/2019	PEDIDO Nº:	00030/19
-----------------------	----------	--------	---	-------	------------	------------	----------

LICITAÇÃO:	DISPENSA (ART. 24)	DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	05/03/2019
------------	--------------------	------------	--	-------------	------------

NOME:	ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	32.951.535/0077-32	CÓDIGO:	1974
ENDEREÇO:	AV SETE DE SETEMBRO	CACERES		

FUNTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida	Referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos condicionadores de ar - tipo SPLIT, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres, conforme Processo Adm. n°019/2019	Liquido
1 Recursos do Exercício Corrente		<b>4.870,00</b>
00 Recursos Ordinários		Desconto
110 Geral		<b>0,00</b>
000 Geral		

OR	<b>SOMA</b>	<b>4.870,00</b>
----	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	CÂMARA MUNICIPAL
01	CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.34	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.031.1001.1003.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
4.870,00	4.870,00	4.870,00	0,00

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>4.870,00</b>
quatro mil, oitocentos e setenta reais *****	

DESCONTOS	NOTA FISCAL : 00000052007
	SERIE: 1
	PROTOCOLO :
	<b>TOTAL DE DESCONTOS 0,00</b>

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 26/02/2019

RESPONSÁVEL PELA LIQUIDACAO

\_\_\_\_\_  
RUBENS MACEDO  
PRESIDENTE



# CAIXA

## 2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	0870 / 006 / 00000056-6
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	CAMARA MUNIC DE CACERES
<b>CPF/CNPJ:</b>	03.960.333/0001-50

<b>Banco:</b>	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	3307 / 00000019452-2
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	ELETROMAR MOVEIS E ELETRDOMESTICOS LTDA
<b>CPF/CNPJ:</b>	32.951.535/0077-32
<b>Valor:</b>	R\$ 4.870,00
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 0,00
<b>Finalidade:</b>	05 - Pagamento de Fornecedores
<b>Identificação da operação:</b>	MARTINELLO ELETROMOV
<b>Histórico:</b>	

<b>Data / Hora da operação:</b>	01/03/2019 12:10:41
---------------------------------	---------------------

<b>Código da operação:</b>	00159742
<b>Chave de segurança:</b>	QCV9K99K7YWPRMU0

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Data/hora da operação:** 01/03/2019 12:11:02

**Código da operação:** 60335669

**Chave de segurança:** N4EJWZEEY55H2NRP



**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50

Exercício: 2019

## ORDEM DE PAGAMENTO



ORDEM DE PAGAMENTO 00224

DATA: 01/03/2019 VENCTO:05/03/2019 PAGTO: 01/03/2019

Credor.: ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMÉSTI CNPJ: 32.951.535/0077-32 Cod: 1974

Endereço: AV SETE DE SETEMBRO

Cidade.: CACERES

CEP: 78200-000

### Discriminação..:

Referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos condicionadores de ar - tipo SPLIT, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres, conforme Processo Adm. nº019/2019

Valor **4.870,00**

(quatro mil, oitocentos e setenta reais) \* \* \* \* \*

Despesa Bruta: . . . . . **RR\$ 4.870,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LIQUIDO
82	/ 1	OR 010101	01.031.1001.1003.0000	4.4.90.52.00	RR\$ 4.870,00	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 4.870,00

Despesa Líquida: . . . . . **RR\$ 4.870,00**

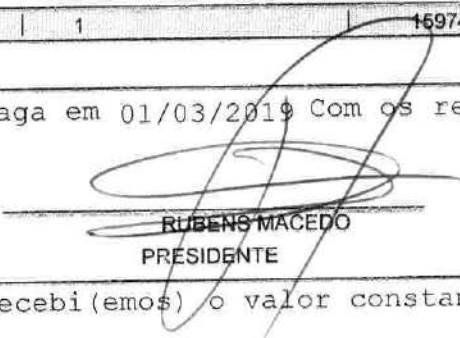
ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
104	1	159742	RR\$ 4.870,00
TOTAL . . .			RR\$ 4.870,00

Despesa paga em 01/03/2019 Com os recursos acima discriminados

  
**RUBENS MACEDO**  
 PRESIDENTE

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
 TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

Ass: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
 CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



**Parecer nº 015/2019 – Unidade de Controle Interno**

**Modalidade:** Conformidade

**Referência:** Processo Administrativo nº 019/2019

**Assunto:** Dispensa de Licitação

**Objetivo:** Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

**Interessado (a):** Câmara Municipal de Cáceres

**RELATÓRIO:**

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 019/2019 sob protocolo de nº 92 de 22/01/2019 que visa à **“contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar, tipo split para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA CONFORMIDADE**

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

#### DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluímos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O **inciso II do art. 24** da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação. (Gf nosso)

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 24, II da Lei 8.666/93) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a **“contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar, tipo split para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres”** e o valor total foi estimado em R\$ 13.668,00.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União<sup>1</sup> a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou

<sup>1</sup> FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

Por fim, cabe-nos ressaltar que a lei municipal nº 2.585 de 19 de junho de 2017 autorizou o Poder Público Municipal a atualizar monetariamente os valores constantes no artigo 23 da Lei 8.666/93.

No anexo I da Lei Municipal suso mencionada observamos que os valores para dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 24 da lei nº 8.666/93 passaram para os seguintes valores respectivamente, R\$ 67.494,35 e R\$ 35.996,98.

**DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO**

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>SIM / NÃO</b>	<b>FOLHA</b>	<b>OBS.</b>
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	N	01 a 38	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	S	01 a 03	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	S	01 a 03	
3. Na contratação de obra ou serviço, consta Projeto Básico simplificado (art. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	N/A		
4. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	N/A		
5. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a execução das obras/serviços (art. 7º, §§1º e 9º, Lei 8.666/93)?	N/A		



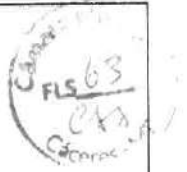
**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

6. No caso de aquisição de bens, consta documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S	21 a 26	
7. Na contratação de obras e serviços, existe orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, “a”, IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, “b”, IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)?	N/A		
8. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	S	04 a 20	
9. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	-		
10. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	S	27	
12. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal; b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	S	28 a 38	
13. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	S	01 e 02	
12. Existe parecer técnico ou jurídico que justifique a necessidade do objeto e configure a hipótese legal de dispensa aplicável ao caso concreto? (Art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993)	S	-	
13. há declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas? (Art. 22 da Lei nº 8.666/1993)	N	-	

**CONCLUSÃO**

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar, tipo split para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres”**.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, combinado com o art. 3º, inc. II, da Lei Municipal 2.585 de 19 de julho de 2017.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Diante do exposto acima, orientamos que seja verificado se **há a inexistência de fracionamento indevido de despesas** bem como **numere e rubrique todos os documentos do referido processo.**

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 11 de março de 2019.

  
LUCAS PINHEIRO SPOSITO  
Controlador Interno